



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

Dispõe sobre as normas de expediente da Câmara Municipal de Osório, de acordo com as cores das bandeiras do distanciamento controlado imposto pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul

ED DA SILVA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, DECRETA:

Art. 1º A Câmara Municipal de Osório realizará atendimento interno quando a Região do Litoral Norte, denominada de “Região de Capão da Canoa”, receber por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a classificação de Bandeira Preta, ficando, os servidores e estagiários da Câmara Municipal de Osório, cumprindo expediente interno.

§ 1º Em caso da Região de Capão da Canoa receber por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Sul a classificação de outras bandeiras que imponham restrições mais brandas do que a da Bandeira Preta, a Câmara Municipal de Osório poderá realizar atendimento externo.

§ 2º Excetuam-se das disposições do caput deste artigo o recebimento de autoridades, municipais, estaduais e federais, bem como de servidores ou estagiários do Poder Executivo Municipal que necessitem adentrar no prédio a Câmara em razão de serviço.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Art. 3º A este Decreto, aplicam-se subsidiariamente as normas constantes nos Decretos Legislativos nº 005, de 20 de maio de 2020 e 006, de 16 de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em _____ de 2021.

Ed Moraes
Presidente

Miguel Calderon
Vice-Presidente

Vagner Gonçalves
1º Secretário

João Pereira
2º Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto que estamos apresentando para apreciação dos demais Pares desta Casa Legislativa estabelece normas de atendimento ao público, em razão da Bandeira Preta que a Região de Capão da Canoa recebeu por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, na aplicabilidade do distanciamento controlado.

Nesse sentido, estamos propondo que em caso de Bandeira Preta, a Câmara fique cumprindo, apenas expediente interno, proibindo-se qualquer tipo de atendimento externo, excetuando-se o recebimento de autoridades, sejam elas municipais, estaduais ou federais, bem como de servidores e estagiários do Poder Executivo Municipal, que necessitem adentrar no prédio da Câmara por necessidade de serviço, como por exemplo, protocolar Projetos de Lei.

Por tais motivos, contamos com a aprovação do presente pelos demais Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões em 01 de março de 2021

Ed Moraes
Presidente

Miguel Calderon
Vice-Presidente

Vagner Gonçalves

João Pereira

